

LEI Nº 2.182/2019

“AUTORIZA DOAÇÃO À FUNDAÇÃO PIO XII E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o relevante e notório serviço público de saúde prestado pelo Hospital de Amor de Barretos no atendimento e tratamento de pessoas com câncer, inclusive inúmeros pacientes de Iguatemi;

Considerando a necessidade de promover a manutenção e desenvolvimento daquela entidade, a fim de que seus serviços continuem sendo prestados e/ou ampliados, evidenciando-se a presença de interesse público na forma da lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 1.800 (um mil e oitocentos) litros de combustíveis à **Fundação Pio XII**, mantenedora do Hospital de Amor de Barretos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, observado o disposto no art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e a distribuição a seguir:

- I** – 1.000 litros de óleo diesel comum;
- II** – 600 litros de óleo diesel S10;
- III** – 200 litros de gasolina.

§ 1º - A doação ora autorizada se destina exclusivamente ao abastecimento dos veículos que serão utilizados no transporte de animais para o 5º Leilão Direito de Viver, que ocorrerá no dia 16 de junho de 2019 neste Município, sob a organização e coordenação da entidade beneficiária, com o objetivo de arrecadar fundos para a mesma.

§ 2º - Para a perfeita execução do objeto desta lei, serão utilizados os instrumentos de controle do Município, a exemplo de requisições de abastecimento, relação dos veículos e respectivas quantidades, rotas percorridas, dentre outros, na forma da legislação aplicável, ficando sob responsabilidade da entidade beneficiária a apresentação das informações correlatas.

§ 3º - Para o repasse será utilizado saldo de combustível já licitado pelo Município ou objeto de aditivo contratual, mantidos os preços praticados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL